



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO

CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Artigo. 1º. A Associação Recanto São João Bosco (ARSJB), anteriormente denominada Asilo da Velhice Desamparada, Indigente, Carente São João Bosco, fundada em 23 de outubro de 1923 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora das Vitórias, hoje denominada Associação Asilo São João Bosco, com sede à Rua José Nogueira Vieira, nº 1900, Bairro Tiradentes, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.042-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.708.120/0001-36, registrada no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Agrário sob o nº 71000.107492/2013-34, reconhecida de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1.896 de 17/11/1998) e de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 249 de 18/12/1951) inscrita no CMAS sob o nº 35/2000, é uma associação civil de direito privado, por tempo indeterminado, filantrópica de assistência social e de saúde, nos níveis de atendimento, defesa e garantia de direitos, de fins culturais e religiosos, de caráter não econômico, cuja finalidade principal é ser uma instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI-

Parágrafo Primeiro: A AASJB acolherá o idoso desamparado, carente, impossibilitado de trabalhar, e sem condições de se manter por si próprio. Poderá acolher também idosos em outras modalidades de atendimento. Sem distinção de nacionalidade, etnia, religião, sexo.

Parágrafo Segundo: A Associação Asilo São João Bosco a partir da aprovação deste estatuto fará o acolhimento dos idosos nas modalidades: termo de colaboração, fomento e de cooperação com órgãos públicos. Quanto aos particulares, através dos graus de dependência, conforme legislação vigente. Para ambos os casos o acolhimento

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



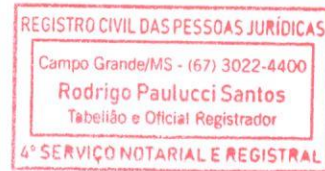
será feito mediante o pagamento de acordo com os graus I e II apresentados pelos idosos que serão acolhidos.

Artigo. 2º. Na consecução de sua finalidade principal, a AASJB de acordo com a Lei 13.199 (parágrafo 33 de 31 de julho de 2014), se propõe a realizar a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Promovendo, resgatando, restaurando e defendendo a dignidade dos seus acolhidos, através de um serviço que considere:

1. A pessoa humana em todas as suas dimensões — biológica, psicológica, social e espiritual;
2. A vida humana como valor absoluto, desde a concepção até sua morte natural;
3. Atendimento aos idosos nas áreas de atenção básica visando a assistência social integral, considerando os diferentes níveis de complexidade;
4. A família como núcleo básico da sociedade, fundamental para o equilíbrio e o desenvolvimento da pessoa;
5. A ética e moral cristã como suporte de todas as condutas;
6. O direito a igual assistência a todos, qualquer que seja sua crença, etnia e condição socioeconômica;
7. A integração, enquanto possível, da família na vida dos acolhidos;
8. Ações que estimulem o idoso a manter a sua autossuficiência e mobilidade até quando lhe for possível;
9. A realização de ações que incentivem o idoso a compreender a evolução da sociedade atual e encorajando-o a não se sentir estranho nela com pessimismo e rejeição, estimulando a uma imagem positiva de si mesmo;
10. A inclusão do idoso na tomada de decisões tanto em nível familiar como social;
11. O compromisso e respeito mútuo entre todos os que atuam na AASJB independentemente de sua atribuição e responsabilidade.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Parágrafo único: A Associação Asilo São João Bosco (AASJB) poderá contar com equipe profissional multidisciplinar sendo como enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, dentistas, médicos, entre outros profissionais da área da saúde que se fizerem necessário.

Artigo. 3º. A Associação Asilo São João Bosco poderá, para o desenvolvimento de suas atividades e objetivos, firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, de Assistência Social e de Saúde, bem como receber doações de pessoas físicas, jurídicas e públicas.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo. 4º. O patrimônio da AASJB é constituído:

- I. De títulos e direitos, bens móveis, imóveis e semoventes que possui ou vier a possuir por qualquer forma facultada pela lei; II. De legados e doações;
- III. Dos resultados operacionais e não operacionais;
- IV. Dos auxílios e subvenções dos poderes públicos ou de outras pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;
- V. De propriedade intelectual, marcas e patentes.
- VI. De direitos de qualquer espécie que venha possuir.

Artigo. 5º. Os recursos financeiros da AASJB se originam de:

- I. Rendas sobre o patrimônio;
- II. Doações, auxílios ou subvenções da União, dos Estados e Municípios, entidades autárquicas e pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



III. Remuneração de serviços prestados e venda de bens e de produtos;

IV. Outras receitas operacionais e não operacionais, ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo. 6º. O corpo associativo da AASJB é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Contribuinte.

Artigo. 7º. São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação.

Artigo. 8º. São sócios beneméritos aqueles que:

- I. Tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços à entidade;
- II. Sejam membros da Conferência Nossa Senhora das Vitórias.

Parágrafo Primeiro: A admissão de sócio benemérito será feita através de aprovação do Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Conferência Vicentina Nossa Senhora das Vitórias serão considerados sócios beneméritos, desde que indicados pela Conferência após aprovação pelos seus membros e atendido o critério da participação de pelo menos 01 ano em suas reuniões.

Parágrafo Terceiro: São direitos dos sócios beneméritos quites com suas obrigações:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo. 9º. Serão sócios contribuintes aqueles que contribuírem regularmente para manutenção da AASJB.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Parágrafo Único: São direitos dos sócios contribuintes quites com suas obrigações:

- I. Participar dos eventos e promoções da instituição;
- II. Constar da relação de contribuintes.

Artigo. 10º. São obrigações dos sócios fundadores e beneméritos:

- I. Cooperar na integral realização dos objetivos da AASJB;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto, bem como nas determinações do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral; III. Comparecer às Assembleias Gerais.

Artigo. 11. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esta finalidade, com maioria absoluta de votos, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Assembleia geral, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto, de outras normas regulamentares da Entidade ou de decisão da Assembleia Geral;
 - b) A ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, durante um ano, do órgão da administração a que pertença, sejam elas ordinárias ou extraordinárias;
 - c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação, observando o devido processo legal.

Parágrafo Único: O associado poderá se desligar a qualquer tempo sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação por carta datada e assinada, endereçada ao Conselho Deliberativo da AASJB.

Artigo. 12. Os associados serão todos voluntários, e não lhes caberá direito algum, a nenhum título, sobre os bens e o patrimônio da AASJB.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Parágrafo Único: É permitida a contratação de associados para atividades remuneradas a serviço da AASJB, desde que não exerçam quaisquer funções de direção nos Conselhos. Enquanto contratado, porém, o associado não poderá participar das Assembleias Gerais.

Artigo. 13. O título de associado não pode ser cedido nem transmitido por direito hereditário.

Artigo.14. Os Associados não respondem, nem mesmo solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais da AASJB

Parágrafo Único: A AASJB só se reconhece obrigada para com terceiros, pelos documentos assinados em seu nome por seus representantes, na forma da legislação vigente e deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DOS ÓGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Artigo. 15. A AASJB será administrada:

- I. Pela Assembleia Geral;
- II. Pelo Conselho Deliberativo;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO 1 DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 16. A Assembleia Geral é composta pelos associados fundadores e beneméritos.

Artigo. 17. A Assembleia Geral compete:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar as contas e o relatório anual de atividades da AASJB;
- III. Propor medidas e apresentar sugestões que venham a contribuir para o maior alcance dos objetivos da AASIB;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



a vida continua



- IV. Aprovar e alterar o Estatuto Social, bem como o Regimento Interno da Entidade;
- V. Admitir novos sócios beneméritos, apresentados pelo Conselho Deliberativo;
- VI. Destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- VII. Autorizar compra e venda de imóveis que integrem o patrimônio da AASJB;
- VIII. Deliberar sobre a extinção da AASJB, por 2/3 (dois terços) dos associados, quando ficar provado que a mesma não pode mais cumprir suas finalidades;

Artigo. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovação e prestação de contas e as demonstrações da Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto dos associados) com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita mediante fixação de edital na sede social da AASJB, publicação em jornal de grande circulação, e por outras mídias disponíveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contidos.

Parágrafo Segundo: Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria simples dos sócios, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo. 19. O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral, é constituído por:

- I. 03 (três) membros sócios beneméritos, e respectivos suplentes;
- II. 02 (dois) membros da Conferência Vicentina Nossa Senhora das Vitórias, e respectivos suplentes.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



a vida continua



Parágrafo Primeiro. O Conselheiro que deixar de comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões por ano perderá seu mandato, e será substituído por seu suplente, acaso o mesmo seja notificado e não apresente defesa, ou se apresentar defesa e a mesma for indeferida. Parágrafo Segundo: Os integrantes do presente órgão, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser sócio benemérito;
- II - Possuir graduação de nível superior ou experiência técnica comprovada;
- III - Ter conduta ilibada e não ter causado prejuízo à AASJB;
- IV - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial Colegiado.

Artigo. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á mensalmente, ou quando convocado pelo Presidente ou por um de seus membros, tendo as seguintes atribuições:

- I. Examinar o relatório anual de atividades e as contas do AASJB;
- II. Definir políticas e macro diretrizes, e aprovar os planos estratégicos da AASJB, e acompanhar sua execução;
- III. Deliberar sobre metas orçamentárias, planos de ação, investimentos e expectativas sobre o crescimento e resultados da AASJB;
- IV. Elaborar e alterar o Estatuto Social, bem como o Regimento Interno da Entidade, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- V. Aprovar a criação, bem como alterações, da estrutura organizacional da AASJB, VI. Indicar novos sócios beneméritos "ad referendum" da Assembleia Geral;
- VII. Deliberar sobre custos, despesas e investimentos não consignados no orçamento;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



- VIII. Acompanhar o desempenho de toda administração por meio de relatórios gerenciais resumidos;
- IX. Aprovar a Política de Recursos Humanos, ou seja, o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Progressão, bem como os parâmetros de admissão, desenvolvimento profissional, promoção e demissão dos funcionários da AASJB;
- X. Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Órgãos reguladores;
- XI. Requisitar, se necessário, a realização de auditorias especiais;
- XII. Rever suas próprias decisões;
- XIII. Deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único: As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria absoluta de seus integrantes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, também o voto decisivo, e serão registrados em ata.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo. 21. Conselho fiscal, eleito pela Assembleia Geral, é constituído por três membros associados e respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro: Os integrantes do presente órgão, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser sócio benemérito;
- II - Possuir graduação de nível superior ou experiência técnica comprovada;
- III - Ter conduta ilibada e não ter causado prejuízo à AASJB;
- IV - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial Colegiado.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Parágrafo Segundo: Os conselheiros deverão possuir formação na área contábil e/ou de administração e/ou de economia e/ou de direito, ou ainda, comprovar experiência prática nas mesmas.

Parágrafo Terceiro: Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal elegerá seu Coordenador e seu Secretário, cujos mandatos perdurarão por todo o período.

Parágrafo Quarto: Os componentes do Conselho Fiscal tomarão posse conjuntamente com o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quinto: O Conselho Fiscal reunir-se-á de forma ordinária mensalmente e, extraordinária, quando necessário, por convocação do Presidente.

Parágrafo Sexto: Qualquer associado poderá requerer a convocação do Conselho Fiscal em carta endereçada ao Presidente, indicando a matéria a ser tratada.

Parágrafo Sétimo: As deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas por todos os presentes, lavradas em livro próprio e que ficarão sob a guarda de seu secretário.

Parágrafo Oitavo: O quórum mínimo para aprovação do relatório fiscal é de dois membros, desde que justificada a ausência do terceiro correspondente e de seu suplente.

Parágrafo Nono: O Conselheiro que deixar de comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões por ano perderá seu mandato, e será substituído por seu suplente, acaso o mesmo seja notificado e não apresente defesa, ou se apresentar defesa e a mesma for indeferida.

Artigo. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- II. Examinar livros, correspondências e outros documentos fiscais;
- III. Fiscalizar as contas e balancetes mensais, demonstrações financeiras, balanços anuais e relatórios de prestação de contas da administração da AASJB;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



- IV. Fiscalizar os registros dos bens patrimoniais da AASJB;
- V. Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VI. Alertar por escrito a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo, conforme julgar conveniente, quanto as incongruências identificadas nos demonstrativos apresentados, solicitando formalmente, os esclarecimentos, quando necessário;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo parecer técnico, quando da apresentação do relatório geral e da prestação de contas;
- VIII. Manifestar-se sobre matérias legais, econômico-financeiras e sobre outras matérias afins, examinadas pelo Conselho Deliberativo;
- IX. Propor à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo medidas que sejam necessárias toda vez que constate erros, fraudes ou desvios nas contas da Entidade.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

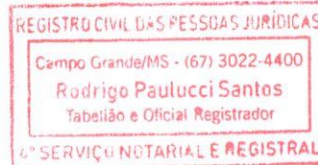
Artigo. 23. A AASJB será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral.

Artigo. 24. A Diretoria Executiva será composta:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. . Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor de Patrimônio;
- VI. Os itens III, IV, V serão compostos pelos seus respectivos suplentes.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Parágrafo Primeiro: Os integrantes do presente órgão, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser sócio benemérito;
- II - Possuir graduação de nível superior ou experiência técnica comprovada;
- III - Ter conduta ilibada e não ter causado prejuízo à AASJB;
- IV - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial Colegiado.

Artigo. 25. Compete a Diretoria expedir normas, regulamentos, resoluções, instruções como demais atos administrativos para o normal funcionamento da Associação.

Artigo. 26. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez no mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por exigência dos seus membros.

Artigo. 27. Compete ao Presidente:

- I. Representar a AASJB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer nível de instância federal, estadual e municipal ou autarquia, instituições bancárias e de créditos, oficial e particulares, inclusive o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, podendo ainda constituir procuradores credenciados para atender assuntos *adjudicial et ad negotia*;
- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 111. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as do Conselho Deliberativo;
- IV. Constituir, em nome da entidade, mandatários ou procuradores com poderes expressos e limitados no tempo;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques de ordens bancárias, receber donativos e subvenções, proceder pagamentos, dar recibos e quitações assinando, em nome da AASJB em conjunto com o Diretor Financeiro;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



- VI. Contratar ou nomear o Gerente Administrativo da AASJB, ouvido o Conselho Deliberativo;
- VII. Assinar juntamente com o diretor administrativo a contratação de funcionários da entidade;
- VIII. Vetar qualquer decisão que afrontar os princípios estatutários e legais da instituição;
- IX. Contratar serviços de auditoria externa contábil e financeira anualmente, e outras formas de auditoria, quando julgar conveniente;
- X. Após as auditorias, instaurar intervenção administrativa sempre que julgar necessário;
- XI. Apresentar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, Relatório de Gestão Anual do ano anterior, contendo as demonstrações contábeis e os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal;
- XII. Zelar pelo bom relacionamento com os Órgãos reguladores, bem como com os diversos segmentos da sociedade civil relacionados com o Asilo.

Artigo. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir ao Presidente em suas ausências ou eventuais impedimentos;
- II. Assessorar o Presidente, sempre que necessário;
- III. Resolver os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente.

Artigo. 29. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Cumprir o determinado neste Estatuto quanto a sua competência;
- II. Organizar e distribuir ações administrativas;
- III. Supervisionar tecnicamente e controlar as atividades do Gerente Administrativo, conforme Regimento Interno;
- IV. Conservar o acervo da biblioteca de obras litero-culturais, para leitura e pesquisa;
- V. Manter em ordem os arquivos da Associação, as Atas das reuniões da Assembleia

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Geral e da Diretoria;

- VI. Elaborar e registrar os contratos no âmbito da AASJB;
- VII. Organizar ou designar a Contabilidade Geral;
- VIII. Zelar pela adequada escrituração e conservação dos livros fiscais e contábeis;
- IX. Apresentar o balanço patrimonial do AASJB, juntamente com a Diretoria Executiva, as demonstrações de receitas e despesas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, para aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo. 30. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Coordenar os serviços da Tesouraria, em especial os relatórios com receitas e despesas, de acordo com o artigo 5º deste estatuto;
- II. Fazer pagamentos, juntamente com o conhecimento, aprovação e assinatura do Presidente;
- III. Elaborar anualmente o orçamento/planejamento de Receitas e Despesas;
- IV. Prestar informações orais ou escritas ao Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, sobre o estado financeiro de Associação e permitir-lhes o livre exame dos livros em que constem os haveres;
- V. Guardar, sob sua responsabilidade, os valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes à Associação, e responder por eles;
- VI. Aprovar despesas até o limite autorizado pela Diretoria Executiva;
- VII. Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente e em sua ausência, seu respectivo suplente;
- VIII. Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente.

Artigo. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Coordenar os serviços do patrimônio da Associação, de acordo com o artigo 4º deste Estatuto;

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



- II. Planejar, supervisionar, normatizar e executar atividades relacionadas a aquisição de materiais, bens, serviços e obras quanto ao controle, à distribuição e à alienação;
- III. Orientar e acompanhar a realização do inventário e tomada de contas anual, dos almoxarifados da AASJB;
- IV. Viabilizar condições para o atendimento das solicitações de compras da AASJB;
- V. Realizar o controle, o armazenamento e a distribuição dos materiais, bens, serviços e obras, no âmbito da AASJB;

Artigo. 32. Ao Diretor de Patrimônio compete executar as atribuições que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO

Artigo. 33. A gestão da AASJB obedecerá aos princípios da transparência, equidade, eficiência, da prestação de contas, responsabilidade associativa, moralidade, ética e economicidade.

Artigo. 34. O exercício financeiro da AASJB coincide com o ano civil.

Artigo. 35. Em cada exercício financeiro haverá um orçamento, que será elaborado com base no Planejamento Anual e no Plano de Trabalho, devendo ser aprovado pelo Conselho Deliberativo até 30 de novembro do Ano Anterior, com posterior encaminhamento para a ciência do Ministério Público.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 36. A AASJB não responde pelos atos eventualmente praticados pelos associados ou membros da Diretoria em nome próprio, salvo quando em nome da AASJB e agindo dentro dos limites estatutariamente estabelecidos;

Artigo. 37. A Associação Asilo São João Bosco terá duração ilimitada.

Artigo. 38. Para atingir seus objetivos filantrópicos, no desenvolvimento de suas atividades, a AASJB:

- I. Não remunera os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções;
- II. Não tem objetivo de lucro;
- III. Não distribui dividendos sob forma alguma;
- IV. Aplica integralmente o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades;

Artigo. 39. O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral devidamente convocada para tal finalidade, obedecido o *quórum* no parágrafo único do artigo 59 da Lei n 10.406/2002.

Artigo. 40. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinada a Entidades Benéficas Certificadas ou a Entidades Públicas.

Artigo. 41. De acordo com o Lei 13.019 art.33 inciso IV, a Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Artigo. 42. O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação na assembleia geral, valendo as suas regras para as eleições posteriores.

Rua José Nogueira Vieira, 1900 — Tiradentes — CEP 79042-010 — Campo Grande — MS
Fone: (67) 3345-0500 — Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 — Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



Artigo 43. O mandato do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos podendo seus membros serem reeleitos por mais um mandato. **Parágrafo Primeiro:** A eleição dar-se-á até a segunda quinzena do mês de maio, mediante a composição de chapa completa, incluindo o plano de ação, inscrita junto à Presidência em exercício, em até cinco dias antes da correspondente Assembleia Extraordinária Eletiva.

Parágrafo Quarto: A chapa mais votada será eleita.

Parágrafo Quinto: A execução da eleição será coordenada por comissão constituída de 3 (três) integrantes, a ser designada pela Diretoria-Executiva.

Parágrafo Sexto: A posse da chapa eleita dar-se-á até 15 (quinze) dias corridos após a eleição.

CAPÍTULO VII DA DISPOSIÇÃO FINAL

O presente estatuto, alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, realizada às 18 horas e 30 minutos, do dia 01 de junho de 2026, na sede da AASJB, revoga o anterior e entra em vigor de imediato.



Isislene Gomes Magalhães

ISISLENE GOMES MAGALHÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO

Isislene Gomes Magalhães
Presidente
Assoc. Asilo São João Bosco
03.708.120/0001-36

Juliano da Silva Lopes

JULIANO DA SILVA LOPES
OAB/MS 25.385



Rua José Nogueira Vieira, 1900 – Tiradentes – CEP 79042-010 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3345-0500 – Email contato@asilosjb.org.br

CEBAS nº 235874.0005664/2019 – Título de Utilidade Pública Estadual: nº 65/000036/2020
Título de Utilidade Pública Municipal nº 124162



CARTÓRIO PANTANEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO GRANDE

RODRIGO PAULUCCI SANTOS - TABELIÃO

(67) 3022-4400 contato@cartoriopantaneiro.com.br @cartoriopantaneiro
Rua Marechal Rondon, n° 1616, Centro, Campo Grande - MS, CEP. 79002-200

Reconheço por semelhança as firmas de: *****

ISISLENE GOMES MAGALHAES *****

Selo Digital: AMD18436-400-NOR

consulta no site: www.tjms.jus.br

Campo Grande - MS, 02 de junho de 2026.

Lorraine Martins Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$ 10,48. FUNJECC Lei 6193/23: R\$ 1,05. FUNADEP: R\$ 0,63.
FUNDE-PGE: R\$ 0,42. FEADMP: R\$ 1,05. ISSQN: R\$ 0,52. SELO: R\$ 2,18



Lorraine Rodrigues
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registral
4º SERVIÇO NOT. 3.1

CARTÓRIO PANTANEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO GRANDE

RODRIGO PAULUCCI SANTOS - TABELIÃO

(67) 3022-4400 contato@cartoriopantaneiro.com.br @cartoriopantaneiro
Rua Marechal Rondon, n° 1616, Centro, Campo Grande - MS, CEP. 79002-200

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n.479814 no Livro A-60
em 02/06/2026. averbado no Reg. n. 57506 no Livro A de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas em 12/06/2026. *****

SELO DIGITAL. AMD05880-123-NOR *****

Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br> *****

Emolumentos: R\$ 83,83 - Funjecc 10%: 8,38 Funadep
6%: 5,03 Funde-PGE 4%: 3,35 - FEADMP 10%: 8,38
ISS 5%: 4,19 - Selo: 2,18.

Em Test.

_____, da verdade.

JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR, ESCRIVENTE

SUBSTITUTO



Juarez Carrilho de Arantes Jr.
Escrevente Substituto